



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Benedito Bentes

## EDITAL Nº 02/2025 DG - IFAL CAMPUS BENEDITO BENTES SELEÇÃO PARA PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Direção Geral do Campus Avançado Benedito Bentes do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 e na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção para o **Programa Auxílio Permanência (PAuP)** destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFAL Campus Benedito Bentes.

### 1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa:

a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP): Este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

### 2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser atendidos pelos programas de seleção da Assistência Estudantil do IFAL, estudantes, regularmente matriculados/as, no curso subsequente em ingressantes no semestre 2025.2 **que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:**

- a) ser egresso da rede pública de educação básica;
- b) ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c) estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas);
- d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo.
- e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- f) ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- h) ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Benedito Bentes

### 3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, **no período de 25 de julho a 08 de agosto de 2025**, através do link <https://forms.gle/y7rR5QTm8DQceiHa9>.

**3.2** O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão do IFAL.

**3.3.2** Podem realizar o cadastramento:

a- estudantes **ingressantes no IFAL** no semestre **2025.2**;

**II-** No questionário de inscrição, os/as estudantes deverão anexar os documentos descritos no item 4.1, de acordo com sua realidade familiar.

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO

#### 4.1 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social:

- a) Comprovante de matrícula que mostre em quantas disciplinas o/a estudante está cursando (disponível no SIGAA>aba ensino);
- b) DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I) preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- c) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO)
- d) CPF da/o estudante, caso não conste no RG;
- e) Comprovação de renda da/o estudante ( se o/a estudante for maior de 18 anos);
- f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade). Pode ser enviada a Certidão de Nascimento **apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade** que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG.
- g) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA de TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade, (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação de cada pessoa – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):
  - h) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
  - i) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso)- Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
  - j) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) -Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
  - k) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso)- Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
  - l) documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade Quilombola;
  - m) documento para comprovar ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Benedito Bentes

n) documento para comprovar ser estudante egresso da rede privada na condição de **bolsista integral** na educação básica.

o) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso)- Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido.

**Não será aceito saldo ou comprovante de saque;**

p) Documentação para comprovar despesas com creche (se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;

q) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso)

r) Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;

s) Declaração de estágio curricular Anexo III (se for o caso).

**4.3** Caso o discente resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar a documentação da família que o subsidia.

**4.4** As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

**4.5** As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

**4.6** A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online.

**4.7** A declaração de composição familiar (anexo I) e a declaração de situação financeira ou desemprego (anexo II) deverão ser devidamente datadas e assinadas; deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

## 5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO** da seguinte forma:

a) **INSCRIÇÃO HOMOLOGADA:** significa que a inscrição foi aceita e que passará por análise do Serviço Social. O/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Benedito Bentes

b) INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA: significa que a inscrição NÃO foi aceita e que o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do link <https://forms.gle/CDdas11QfNtG57jEA>.

5.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Benedito Bentes na data prevista no cronograma.

## 6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**6.1** O processo de análise socioeconômica será realizado por assistentes sociais da reitoria do IFAL, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico (QSE) e na documentação enviada.

**6.2** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) renda per capita familiar;
- b) estudante ou outras pessoas na casa com deficiência e/ou necessidades específicas;
- c) composição familiar e fragilidade de vínculos;
- d) situação de trabalho dos membros da família;
- e) despesas familiares;
- f) situação de moradia;
- g) escolaridade dos membros da família;
- h) cotista de Escola Pública;
- i) estudante quilombola, indígenas ou de comunidades tradicionais;
- j) estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) beneficiária/o de outros programas sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**6.3** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade:

- a) estudante que não receba benefícios de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL **destinados à permanência estudantil**.
- b) estudante com deficiência ou necessidade específica comprovada;
- c) estudante com menor renda per capita familiar;

**6.4** A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

## 7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do **RESULTADO FINAL** certifica a inclusão do/a estudante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Benedito Bentes

**7.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO (CADASTRO DE RESERVA)** quando o/a estudante está habilitado/a e deverá aguardar informações sobre o provimento de vagas para inclusão.
- b) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**7.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

## 8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/q211SkfJNqfqivHU9>.

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) não envio do questionário socioeconômico;
- b) não envio da documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital (inscrição);
- c) se não regularizou pendências **no prazo previsto após a homologação** (período de regularização de pendências).

## 9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO (CADASTRO DE RESERVA)**: representa que a/o estudante está habilitado e deverá aguardar informações sobre o provimento de vagas para inclusão.
- b) **INDEFERIDO**: significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Benedito Bentes

## 10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.1 O presente edital contemplará:

| Programa/Modalidade | Valor do auxílio/Bolsa | QTD. de vagas       |
|---------------------|------------------------|---------------------|
| Auxílio Permanência | R\$ 150,00             | CADASTRO DE RESERVA |

10.2 Em caso de surgimento de vagas ao longo do ano devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em Cadastro de Reserva.

## 11. DA CONCESSÃO

11.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso e dados bancários, que estará disponível no link no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

11.2 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final **deverá cadastrar seu CPF como chave PIX na sua conta poupança ou corrente de qualquer banco, podendo inclusive ser digital.**

11.3 Após o resultado final o estudante terá que informar o PIX que será usado para pagamento do auxílio e/ou bolsa no mesmo link de envio do Termo de Compromisso conforme cronograma do presente edital.

11.4 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX para assim estar apto/a à receber o auxílio.

§1º O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

§2º Em casos excepcionais previamente justificados à Coordenação de Assistência Estudantil, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

§ 3º Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso. Caso não cumpra este prazo, o/s auxílio/s financeiro/s será/ão devolvido/s ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Benedito Bentes

campus e será efetuada reemissão do/s pagamento/s. Nesta circunstância, só serão permitidas, no máximo, duas reemissões.

11.3 Os/as estudantes que não encaminharem os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentarem justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderão receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, serão desclassificados/as e será/ão substituídos/as por estudante/s do cadastro de reserva.

11.3 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

## 12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

12.1 A vigência do Auxílio Permanência terá validade a partir do primeiro mês de aulas até o final do **ano letivo para estudantes do ensino médio e até o final do semestre letivo para estudantes de cursos subsequentes e superiores**, podendo ser renovada a cada ano/semestre, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social e de acordo com a dotação orçamentária.

12.2 De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

## 13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

**13.1** A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso; e
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

**13.2** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão os/as estudantes. Além disso, estes/as estudantes estarão sujeitos/as às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**13.3** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico por meio do e-mail [caa.beneditobentes@ifal.edu.br](mailto:caa.beneditobentes@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Benedito Bentes

## 14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| ATIVIDADE                                                                               | DATA                          | CANAL                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do Edital                                                                    | 24 de julho                   | Site e mídias sociais do Campus                                                               |
| <b>INSCRIÇÃO</b> - Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação | 25 de julho a 08 de agosto    | link<br><a href="https://forms.gle/y7rR5QTm8DQceiHa9">https://forms.gle/y7rR5QTm8DQceiHa9</a> |
| Homologação das inscrições                                                              | 25 de agosto                  | Site e mídias sociais do Campus                                                               |
| Regularização de Pendências                                                             | 26 de agosto a 02 de setembro | link <a href="https://forms.gle/CDdas11QfNtG57jEA">https://forms.gle/CDdas11QfNtG57jEA</a>    |
| Resultado Preliminar                                                                    | 08 de setembro                | Site e mídias sociais do Campus                                                               |
| Pedido de Recurso                                                                       | 09 e 10 de setembro           | Link <a href="https://forms.gle/g211SkfJNqfqivHU9">https://forms.gle/g211SkfJNqfqivHU9</a>    |
| Análise dos Pedidos de Recurso                                                          | 11 e 12 de setembro           | Comissão Recursal                                                                             |
| Resultado Final                                                                         | 15 de setembro                | Site do Campus e mídias sociais                                                               |
| Termo de Compromisso                                                                    |                               | Link: <a href="https://forms.gle/axQVnKrm6kdPDQM47">https://forms.gle/axQVnKrm6kdPDQM47</a>   |

## 15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**15.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**15.2** O não preenchimento do questionário de inscrição ou a pendência de qualquer documentação exigida pelo Serviço Social acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**15.3** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**15.4** Caso os/as estudantes se neguem a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/s/a/s estudantes regularizem suas situações, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

**15.5** Ficam os/as estudantes atendidos/as responsáveis por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Avançado Benedito Bentes

**15.6** O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados aos/as estudantes em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas.

15.7 Os/As estudantes poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

15.8 Ficam os/as estudantes responsáveis por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1º O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

§ 2º Os/As estudantes que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responderem, serão desligados/as do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

15.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil do campus.

15.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelas assistentes sociais e/ou pela Coordenação da Assistência Estudantil do campus.

**15.11** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**15.12** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**15.13** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

Maceió, 24 de julho de 2025.

Alexandre Bomfim Barros  
Diretor Geral

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

| Nº | NOME | GRAU DE PARENTESCO<br>(ex.: pai, mãe, tio, irmão) | IDADE | ESCOLARIDADE | PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO | VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL | VALOR MENSAL |
|----|------|---------------------------------------------------|-------|--------------|---------------------|----------------------------|--------------|
| 1  |      | CANDIDATO/A                                       |       |              |                     |                            |              |
| 2  |      |                                                   |       |              |                     |                            |              |
| 3  |      |                                                   |       |              |                     |                            |              |
| 4  |      |                                                   |       |              |                     |                            |              |
| 5  |      |                                                   |       |              |                     |                            |              |
| 6  |      |                                                   |       |              |                     |                            |              |
| 7  |      |                                                   |       |              |                     |                            |              |
| 8  |      |                                                   |       |              |                     |                            |              |
| 9  |      |                                                   |       |              |                     |                            |              |
| 10 |      |                                                   |       |              |                     |                            |              |

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos ) ASSINATURA DEVE SER A MÃO, NÃO SERÁ ACEITA ASSINATURA DIGITALIZADA

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA**

(Preencher uma declaração desta para cada pessoa que mora na casa que tenha 18 anos ou mais)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- ( ) Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de R\$ \_\_\_\_\_;  
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

( ) Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;  
ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

( ) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_ (especificar), atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exercei atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Estou desempregado desde o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente do último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

## Orientações para preenchimento da situação financeira

Em caso de **trabalhador/a assalariado/a** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;

Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;

Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;

Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;

Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;

Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família):

Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

### SITUAÇÕES DE RENDA

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.ASSALARIADA/O:</b>                                                                                                                                                                         | - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.                                                                                                                                                       |
| <b>2.APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:</b>                                                                                                                                                           | - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário). |
| <b>3.TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A</b> (ex.: comerciante, biscoateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):                                              | - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV).                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4.DESEMPREGADA/O SEM RENDA</b> (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família): | - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV).                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>5. DESEMPREGADA/O COM RENDA</b><br>(renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)                                                                                              | - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV).                                                                                                                                                                                                                                                              |

# **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR**

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ ano/período do curso de \_\_\_\_\_ do IFAL - Campus \_\_\_\_\_, iniciou/iniciará estágio curricular em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na Instituição/Empresa \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, durante \_\_\_\_ dias por semana, com previsão de término no mês de \_\_\_\_\_, e tendo como supervisor(a) responsável \_\_\_\_\_ o(a) professor(a) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

## Coordenador(a) de Curso ou de Estágio